



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2006

INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO NÚMERO DE VAGAS
PREVISTAS NO ANEXO I e III, CRIA CARGO NO ANEXO
III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Magistério, instituído pelo Anexo I da Lei Complementar Nº 011/2003 passa a vigorar ACRESCIDO do número de vagas previsto conforme abaixo especificado.

I – Acrescentar o número de vagas abaixo no Anexo I da Lei Complementar Nº 011/2003.

Cargos de Provimento Efetivo

GRUPO OCUPACIONAL	NOMECLATURA	Nº VAGAS
MAGISTERIO	Professor P-I	250
	Especialista em Educação	20

Art.2º - O quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores do Magistério, instituído pelo Anexo III da Lei Complementar Nº 011/2003 passa a vigorar ACRESCIDO do número de vagas previsto conforme abaixo especificado.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
Poder Executivo

I - Acrescentar o número de vagas abaixo no Anexo III da Lei Complementar Nº 011/2003.

Cargos de Provimento em Comissão

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	RECRUTAMENTO
DIRETOR ESCOLAR I	05	400,00	CC-1	RESTRITO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO
DIRETOR ESCOLAR II	02	500,00	CC-II	RESTRITO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO
DIRETOR ESCOLAR III	03	600,00	CC-III	RESTRITO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO
DIRETOR ESCOLAR IV	02	800,00	CC-IV	RESTRITO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO
VICE-DIRETOR ESCOLAR I	07	350,00	CC-V	RESTRITO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO
VICE-DIRETOR ESCOLAR II	02	350,00	CC-VI	RESTRITO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO
VICE-DIRETOR ESCOLAR III	04	500,00	CC-VII	RESTRITO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO

Art. 3º - O quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores do Magistério, instituído pelo Anexo III da Lei Complementar Nº 011/2003 passa a vigorar ACRESCIDO do cargo nº de vagas vencimento referência e recrutamento conforme abaixo especificado.

I – Acrescentar o cargo abaixo no Anexo III da Lei Complementar Nº 011/2003

Cargos de Provimento em Comissão

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	RECRUTAMENTO
VICE- DIRETOR ESCOLAR IV	04	600,00	CC-VIII	RESTRITO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
Poder Executivo

Art. 4º - Permanecem inalterados os quantitativos dos demais cargos, bem como o grupo ocupacional, nomenclatura, escolaridade/requisito, vencimento, vagas, carreira, e carga horária semanal.

Art. 5º - O Parágrafo Único do Art 12 da Lei Complementar Nº 011/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O servidor efetivo nomeado para exercer cargo em Comissão pode optar pelo vencimento do cargo em Comissão ou pela continuidade de percepção do vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de 20% (vinte por cento)

Art. 6º - As despesas decorrentes à execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor ou através de abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43 da Lei 4.320.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Viçosa, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

CARLOS ROBSON RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

STÉLIO ANTUNES SAÚDE

Secretário Municipal de Administração e finanças